



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

### **CONTRATO Nº 056/2022**

QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT** E A EMPRESA **INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**PROCESSO Nº 062/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022**  
**VIGENCIA: 09/10/2022**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANARANA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº. 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.138.304/0001-06, Inscrição Estadual n.º 90.812.221-66, estabelecida a Rua General Osório, nº 150, Bairro Centro, Cidade de Assis Chateaubriand-PR, representada neste ato por **MARLI APARECIDA REZENDE**, Brasileira, empresária, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 8.833.862-6 SSP/PR CPF nº 037.097-129-98, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o **inciso IV do art. 24, da Lei 8.666/93** e ainda de conformidade com a documentação constante no **Processo de Dispensa de Licitação nº 029/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO**

**1.1 – O objeto do presente é o fornecimento emergencial de medicamentos e insumos para o atendimento aos pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde em cumprimento ao artigo 23, inciso II e artigos 196, 197 e 198 da Constituição Federal, e conforme abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
2	Ácidos graxos essenciais solução oleosa 100mL	NUTRIEX	24	fr	R\$ 4,77	R\$ 114,48
3	Anlodipino, besilato 5mg comprimido	GEOLAB	6.000	cpr	R\$ 0,05	R\$ 300,00
4	Carbonato de lítio 300mg comprimido	HIPOLABOR	2.500	cpr	R\$ 0,62	R\$ 1.550,00
5	Clorpromazina, cloridrato 100mg comprimido	U QUIMICA	600	cpr	R\$ 0,42	R\$ 252,00
6	Dipirona sódica 500 mg comprimido	GREENPHARMA	10.000	cpr	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
7	Enalapril, maleato 10mg comprimido	MEDQUIMICA	2.000	cpr	R\$ 0,71	R\$ 1.420,00
8	Glibenclamida 5mg comprimido	MEDQUIMICA	7.000	cpr	R\$ 0,04	R\$ 280,00
9	Glicazida 30mg comprimido liberação prolongada	E.M.S	450	cpr	R\$ 0,25	R\$ 112,50
10	Glicazida 60mg comprimido liberação prolongada	SERVIER	600	cpr	R\$ 0,54	R\$ 324,00
11	Levotiroxina sódica 25mcg comprimido	MERCK	1.500	cpr	R\$ 0,27	R\$ 405,00
12	Levotiroxina sódica 50mcg comprimido	MERCK	1.500	cpr	R\$ 0,27	R\$ 405,00
13	Loratadina 1mg/mL solução oral 120mL	MARIOL	100	fr	R\$ 4,36	R\$ 436,00
15	Metoprolol, succinato 25mg comprimido de liberação prolongada	PHARLAB	2.000	cpr	R\$ 0,67	R\$ 1.340,00
16	Metoprolol, succinato 50mg comprimido de liberação prolongada	PHARLAB	2.000	cpr	R\$ 1,07	R\$ 2.140,00
17	Ácido ascórbico solução injetável 100mg/mL 5mL	FARMACE	1500	amp	R\$ 8,68	R\$ 13.020,00
18	Epinefrina 1mg/mL solução injetável 1mL	HYPOFARMA	100	amp	R\$ 1,95	R\$ 195,00
19	Escopolamina, butilbrometo 20mg/mL solução injetável 1mL	HIPOLABOR	100	amp	R\$ 2,90	R\$ 290,00
21	Fitomenadiona 10mg/mL solução injetável 1 mL IV	HIPOLABOR	50	amp	R\$ 3,51	R\$ 175,50
22	Hidróxido férrico, sacarato 20mg/mL solução injetável 5mL EV	TAKEDA	60	amp	R\$ 19,79	R\$ 1.187,40
24	Ocitocina 5UI/mL solução injetável 1mL	U QUIMICA	100	amp	R\$ 2,98	R\$ 298,00
26	Ringer 500ml - Sistema Fechado em Bolsa Trilaminada;com paredes flexível;com 2 sítios;uma via para equipo e uma via adição de medicamento.(isento de PVC)	FRESENIUS	600	bolsa	R\$ 8,85	R\$ 5.310,00



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

27	Suxametônio, cloreto 500mg pó para solução injetável	BLAU	10	amp	R\$ 38,38	R\$ 383,80
30	Água oxigenada solução 3% (10 vol) 1L	RIOQUIMICA	12	fr	R\$ 8,13	R\$ 97,56
34	Atadura crepom, 100% algodão, 15cmx180cm em repouso, 13 fios, c/12	MAISMED	50	pct	R\$ 8,10	R\$ 405,00
35	Cateter intravenoso 18 G, com agulha, bisel trifacetado, siliconizado, camara antirefluxo, estéril	MEDIX	50	unid	R\$ 1,06	R\$ 53,00
36	Cateter intravenoso 20 G, com agulha, bisel trifacetado, siliconizado, camara antirefluxo, estéril	MEDIX	1000	unid	R\$ 1,06	R\$ 1.060,00
37	Cateter intravenoso 22 G, com agulha, bisel trifacetado, siliconizado, camara antirefluxo, estéril	BD	2000	unid	R\$ 3,33	R\$ 6.660,00
38	Cateter intravenoso 24 G, com agulha, bisel trifacetado, siliconizado, camara antirefluxo, estéril	NIPRO	3000	unid	R\$ 2,11	R\$ 6.330,00
39	Cateter venoso central, duplo lumen, 7FR, 20 cm	NOVOCENT	5	unid	R\$ 265,50	R\$ 1.327,50
40	Fio de sutura, categut cromado 0, 75cm, com agulha 1/2 círculo cilíndrica <b>4cm</b> , estéril, c/ 24	SHALON	3	cx	R\$ 150,28	R\$ 450,84
41	Fio de sutura, categut cromado 1, 75cm, com agulha 1/2 círculo cilíndrica <b>5cm</b> , estéril, c/ 24	SHALON	3	cx	R\$ 165,55	R\$ 496,65
42	Fio de sutura, seda trançada, 0, preta, 45 cm, com agulha, 1/2 círculo cilíndrica, 2,0 cm, estéril	SHALON	2	cx	R\$ 325,00	R\$ 650,00
43	Fio de sutura, seda trançada, 2-0, preta, 70 cm, com agulha, 1/2 círculo cilíndrica, 2,0 cm, estéril	SHALON	2	cx	R\$ 325,00	R\$ 650,00
45	Fralda Geriátrica G c/ 08 unid	MAXCLEAN	250	pct	R\$ 18,94	R\$ 4.735,00
46	Fralda Geriátrica M c/ 08 unid	MAXCLEAN	80	pct	R\$ 18,94	R\$ 1.515,20
47	Fralda Geriátrica XG c/ 08 unid	MAXCLEAN	120	pct	R\$ 18,94	R\$ 2.272,80
48	Iodopovidona (PVPI) 10%, solução aquosa tópica 1L	RIOQUIMICA	12	fr	R\$ 15,14	R\$ 181,68
49	Iodopovidona (PVPI) 10%, solução degermante 1L	RIOQUIMICA	12	fr	R\$ 57,44	R\$ 689,28
50	Lençol descartável, papel, 70cmx50m, branco, rolo	FLEX PELL	200	unid	R\$ 18,67	R\$ 3.734,00
51	Luva de procedimento G c/ 100	TALGE	80	cx	R\$ 35,76	R\$ 2.860,80
52	Luva de procedimento M c/ 100	TALGE	200	cx	R\$ 44,66	R\$ 8.932,00
53	Luva de procedimento P c/ 100	TALGE	200	cx	R\$ 35,76	R\$ 7.152,00
54	Luva de procedimento PP c/ 100	TALGE	200	cx	R\$ 35,76	R\$ 7.152,00
55	Malha ortopédica tubular 15cmx15m	POLARFIX	3	rolo	R\$ 51,33	R\$ 153,99
56	Malha ortopédica tubular 6cmx15m	POLARFIX	3	rolo	R\$ 33,46	R\$ 100,38
57	Máscara cirúrgica, tripla, com elástico, hipoalergênica, branca, descartável, c/ 50	TALGE	300	cx	R\$ 16,36	R\$ 4.908,00
58	Preservativo masculino, não lubrificado, p/ultrasonografia, cx c/ 144	MADEITEX	5	cx	R\$ 72,42	R\$ 362,10
59	Seringa hipodérmica, estéril, bico luer lock, 10mL com agulha 25x7	SR	7000	unid	R\$ 0,60	R\$ 4.200,00
60	Seringa hipodérmica, estéril, bico luer lock, 5mL com agulha 25x7	SR	5000	unid	R\$ 0,37	R\$ 1.850,00
61	Sonda de gastrostomia com balão, em silicone, 3 vias diâmetro externo 24 FR - 8mm	ROCHE	1	unid	R\$ 424,80	R\$ 424,80
65	Tira glicemia capilar com 50 testes, marca: ACCU CHEK ACTIVE - Obs: esta é a marca dos aparelhos em uso, no município	ROCHE	200	cx	R\$ 70,80	R\$ 14.160,00

**1.2 - Os medicamentos e insumos** serão fornecidos sob o regime de empreitada global por preço unitário, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

**1.3 - O compromisso para a entrega dos medicamentos e insumos** só estará caracterizado após o recebimento da competente **Nota de Empenho**, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

**1.4 - Os medicamentos e insumos serão adquiridos de acordo com as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação por escrito, o qual a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias corridos.**

**1.5 -** Todas as despesas para o fornecimento dos materiais de consumo ficarão por conta da empresa vencedora, tais como, impostos, fretes, encargos sociais, carga, descarga, etc.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

### 1.6 - DO TRANSPORTE DOS MATERIAIS:

**1.6.1** - Os transportes dos materiais de consumo deverão atender as Normas da ANVISA conforme RDC 329/99, onde somente empresas devidamente autorizadas ou licenciadas junto à autoridade sanitária, poderão realizar o mesmo.

**1.6.2** - De conformidade com a portaria 802/98 em seu Artigo 16, a qual menciona, "**Os fornecedores devem garantir que o transporte dos medicamentos farmacêuticos seja realizado conforme o que determina as Boas Práticas de Fabricação e Controle de Medicamentos Farmacêuticos e Farmacoquímico**".

### 1.7 - DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS MATERIAIS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS:

**1.7.1** - O prazo máximo para a empresa efetuar a troca dos materiais será de até **05 (cinco) dias corridos**, em caso de haver matérias com avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, e validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração.

**1.7.2** - A partir desse prazo de troca, a Secretaria Municipal de Saúde solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com a proposta, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos materiais de consumo.

### 1.8 - DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS E INSUMOS:

**1.8.1** - Para os medicamentos com data de fabricação menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de **não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento**, quando do recebimento do produto na Secretaria Municipal de Saúde.

**1.8.2** - Caso ocorra tal situação, a responsabilidade é total do fornecedor que não cumpriu as exigências deste Termo, arcando com todos os custos diretos e indiretos da devolução e quaisquer outros ônus advindos dessa irregularidade, por culpa total e ônus por conta do Fornecedor.

### 1.9 - DAS CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS:

**1.9.1** - O fornecedor deverá garantir adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até a Secretaria Municipal de Saúde.

**1.9.2** - O transporte deve ser feito pela empresa Fornecedor, conforme exigência das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de contaminação dos medicamentos e demais materiais de consumo e risco a saúde dos usuários.

**1.9.3** - Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme o ato de entrega dos medicamentos e/ou materiais de consumo hospitalar, bem como, discriminadas as informações nas notas fiscais.

**1.9.4** - Caso não se cumpra tais especificações os medicamentos e/ou materiais de consumo hospitalar poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

**1.9.5** - A empresa CONTRATADA deverá fornecer os medicamentos e/ou materiais de consumo hospitalar dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

**a) Embalagem** – O produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo.

**b) Rotulagem** – Todos os medicamentos e/ou materiais de consumo hospitalar, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

**c) Lote** – O número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento e/ou material de consumo hospitalar entregue.

**d) Validade** – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto.

**1.9.6** - Os medicamentos perecíveis, termolábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: "**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998) referentes às quantidades das unidades por cartela, frasco, caixa, etc.

**1.9.7** - Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.), injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

**1.9.8** - Não serão recebidos os medicamentos com prazo de validade inferior ao solicitado. Não serão aceitos medicamentos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas no Termo de Referência.

**1.10** - A empresa fica obrigada a atender todas as solicitações expedidas durante a vigência do contrato, dentro da qualidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo;

**1.11** - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**1.12** – Os materiais de consumo deverão estar de acordo com a qualidade e quantidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

- 1.13** - Os materiais permanentes deverão seguir as normais exigidas pela legislação vigente.
- 1.14** - Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:
- Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 1.15** - O regime estabelecido para este Contrato é de **fornecimento**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1** – O valor global do presente Contrato é fixado em **R\$ 115.803,26 (Cento e quinze mil oitocentos e três reais e vinte e seis centavos)**.
- 2.2** – O pagamento **será em até 30 (trinta) dias**, após a entrega e desde que devidamente atestadas as notas fiscais.
- 2.3** – Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canarana – MT, em nome da contratada através de transferência bancária na **Conta Corrente, Agência e Banco** a serem informados pela contratada na emissão da Nota Fiscal.
- 2.4** – Os pagamentos serão efetuados a partir da data de emissão da Nota Fiscal.
- 2.5** – A **CONTRATANTE** não arcará com outras despesas não previstas no presente Contrato.
- 2.6** – O valor do presente Contrato não poderá sofrer reajustes que não estejam previstos na Lei nº 8.666/93L.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

- 3.1** – O Contrato terá vigência de **180 dias (cento e oitenta dias)**, a contar da assinatura do mesmo, tendo eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial conforme prevê a Lei 8.666/93, **não podendo ser prorrogado** nos termos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1** – A despesa decorrente da contratação do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários específicos consignados na ordem de compra no exercício de 2022, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde  
UNIDADE: 02  
FUNCIONAL: 10.301.0009.2048  
ELEMENTO: 3.3.90.00 – aplicações diretas  
CÓDIGO REDUZIDO: **154**  
FONTE DE RECURSOS: 0500

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde  
UNIDADE: 02  
FUNCIONAL: 10.301.0009.2048  
ELEMENTO: 3.3.90.00 – aplicações diretas  
CÓDIGO REDUZIDO: **155**  
FONTE DE RECURSOS: 0600

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde  
UNIDADE: 02  
FUNCIONAL: 10.301.0009.2048  
ELEMENTO: 3.3.90.00 – aplicações diretas  
CÓDIGO REDUZIDO: **156**  
FONTE DE RECURSOS: 0621

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde  
UNIDADE: 02  
FUNCIONAL: 10.302.0010.2050  
ELEMENTO: 3.3.90.00 – aplicações diretas  
CÓDIGO REDUZIDO: **169**  
FONTE DE RECURSOS: 0500

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde  
UNIDADE: 02  
FUNCIONAL: 10.302.0010.2050  
ELEMENTO: 3.3.90.00 – aplicações diretas  
CÓDIGO REDUZIDO: **170**  
FONTE DE RECURSOS: 0600



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde  
UNIDADE: 04  
FUNCIONAL: 10.303.0013.2055  
ELEMENTO: 3.3.90.00 – aplicações diretas  
CÓDIGO REDUZIDO: **215**  
FONTE DE RECURSOS: 0500

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde  
UNIDADE: 04  
FUNCIONAL: 10.303.0013.2055  
ELEMENTO: 3.3.90.00 – aplicações diretas  
CÓDIGO REDUZIDO: **216**  
FONTE DE RECURSOS: 0600

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde  
UNIDADE: 04  
FUNCIONAL: 10.303.0013.2055  
ELEMENTO: 3.3.90.00 – aplicações diretas  
CÓDIGO REDUZIDO: **217**  
FONTE DE RECURSOS: 0621

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde  
UNIDADE: 02  
FUNCIONAL: 10.301.0009.2048  
ELEMENTO: 3.3.90.00 – aplicações diretas  
CÓDIGO REDUZIDO: **380**  
FONTE DE RECURSOS: 2621

### CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

#### 5.1 - São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, o objeto seja inteiramente executado;
- b) Arcar com o pagamento de seguro pessoal, impostos, fretes, taxas etc;
- c) Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, acompanhados das respectivas atestações do fiscal de contrato.
- d) Receber dentro do prazo estipulado os pagamentos correspondentes aos serviços já executados.
- e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos fornecimento, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

#### 5.2 - São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA**.
- b) Intervir no fornecimento nos casos e condições previstos em lei.
- c) Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da lei e do presente contrato, quando for o caso.
- d) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do fornecimento e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) Fiscalizar a execução do objeto por intermédio do fiscal de contrato responsável.
- f) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato.
- g) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações de cada etapa pelo responsável pela fiscalização.
- h) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato.
- i) Efetuar a retenção dos impostos legais sobre a Nota Fiscal.
- j) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS

**6.1** – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as suas Cláusulas e as disposições da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2** – À parte que infringir quaisquer das Cláusulas deste Instrumento, ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, além de outras penalidades que a falta cometida assim exigir, nos termos da Lei vigente.

### CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

**7.1** – A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.





# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

**7.2** – À parte que desejar a rescisão, deverá comunicar à outra num prazo mínimo de 10 (dez) dias, com justificativa fundamentada, sob pena de indenização de 10% (dez por cento) do valor restante do Contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL E SUPORTE LEGAL

**8.1** – O presente instrumento contratual foi firmado em função do processo instaurado e autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, com base no inciso IV do art. 24, da Lei 8.666/93, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento, em especial aos casos omissos.

### CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**9.1** – O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DECIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**10.1** - A Fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo fiscal titular Sr. **LÉDIO DA SILVA SANTOS**, servidor no cargo de Farmacêutico Bioquímico e fiscal suplente a **Sra PATRÍCIA GOLDONI**, Servidora no cargo de Farmacêutica, conforme portaria nº 252/2022 de 12 de Abril de 2022, neste ato denominados Fiscais ou gestores do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

**11.1**– Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato.

**11.2** – E por estarem devidamente justos acordados e contratados, declaram as partes **CONTRATANTES** aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como às demais normas complementares, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 12 de Abril de 2022.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

### INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

**MARLI APARECIDA REZENDE**

CPF nº 037.097-129-98

**CONTRATADA**

### **LÉDIO DA SILVA SANTOS**

Portaria nº 252/2022 de 12/04/2022

FISCAL DO CONTRATO

### **PATRÍCIA GOLDONI**

Portaria nº 252/2022 de 12/04/2022

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: David Anderson Mariano da Silva

CPF n.º 032.873.561-27

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 695.236.149-91